

PORTARIA Nº. 003/2020 - UNIDADE ESTADUAL SESCOOP DE RONDÔNIA

AD REFERENDUM

Manutenção dos valores hora/aula presencial de instrutoria, palestra e do fator custeio do SESCOOP/RO, e inclusão do valor para contratações de instrutoria na forma ensino a distância.

O Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno do SESCOOP/RO.

CONSIDERANDO a implementação da modalidade de curso através do ensino a distância bem como a manutenção dos valores da hora/aula instrutoria, palestra e do fator custeio do Cadastramento de Instrutoria do SESCOOP/RO na forma presencial.

RESOLVE:

Ad Referendum:

Aprovar a manutenção dos valores hora/aula instrutoria, palestras e o valor do "fator custeio" do Cadastramento de Instrutoria do SESCOOP/RO, praticados para cursos na modalidade presencial. Obtidos através da média de valores praticados Unidades do SESCOOP que possuem o cadastramento de Instrutoria de acordo com a Resolução 1434 do SESCOOP NACIONAL.

Não cabe ao SESCOOP/RO qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados no INSTRUMENTO CONTRATUAL, bem como, a eventuais dispêndios sofridos pelos prestadores de serviço para a consecução do objeto contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento, vez que o valor da hora/aula fixada no EDITAL DE CADASTRAMENTO DE INSTRUTORIA Nº 001/2017, já contempla referidas despesas.

A instituição do fator de custeio irá compreender o acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no valor da hora/aula para instrutor que resida fora do estado de Rondônia e o acréscimo de R\$ 30,00 (trinta reais) no valor da hora/aula para o instrutor que resida dentro do estado de Rondônia. O referido valor será pago ao instrutor, quando o instrutor executar o serviço fora do município sede de sua residência.

O SESCOOP/RO fornecerá as passagens para o instrutor, conforme a "**Norma de Diárias e Despesas com Viagem**": *Item "3 – PASSAGENS: Art. 7º A Unidade Estadual do SESCOOP/RO fornecerá as passagens na categoria econômica rodoviária ou aérea, em viagens nacionais e internacionais."*

O valor de contratação de **instrutoria na modalidade presencial**, tomará por base os valores conforme discriminados na tabela abaixo:

PERFIL	Valor hora/aula Instrutoria
Instrutor que resida fora do Estado de Rondônia	R\$ 224,00.
Instrutor que resida dentro do Estado de Rondônia	R\$ 150,00.
Profissionais com Especificação Especial	A definir

O valor de contratação de **palestras na modalidade presencial** tomará por base os valores conforme discriminados na tabela abaixo:

PERFIL	Valor da Palestra
Palestrantes	R\$ 1.540,83.
Profissionais com Especificação Especial	A definir

A carga-horária de palestra deve ser de até 3 (três) horas.

Incluir a modalidade de ensino a distância, corroborando com o princípio da economicidade, bem como a praticidade e cobertura ampla no atendimento às cooperativas vinculadas ao sistema OCB/SESCOOP/RO, para definição de valores, foram realizadas pesquisas de mercado, sendo avaliada a vantajosidade ao sistema com vistas a correta aplicação dos recursos.

O valor de contratação de **instrutoria na modalidade ensino a distância**, tomará por base os valores conforme discriminados na tabela abaixo:

PERFIL	Valor hora/aula Instrutoria
Instrutor que resida fora do Estado de Rondônia	R\$180,00
Instrutor que resida dentro do Estado de Rondônia	
Profissionais com Especificação Especial	

O valor de contratação de **palestras** tomará por base os valores conforme discriminados na tabela abaixo:

PERFIL	Valor da Palestra
Palestrantes	R\$1.000,00
Profissionais com Especificação Especial	

A carga horaria ficará limitada até 03 horas

REVOGA-SE a Portaria Ad Referendum de nº 007/2017.

Ficam ratificados os demais itens da presente Ata.

Cumpra-se.



Salatiel Rodrigues de Souza
Presidente

Porto Velho, 25 de maio de 2020.